



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Pirai, 21 de Julho de 2022 – Nº2404

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 717/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14815/2021;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/07/2022 a 31/07/2022, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **ORIEL MARIOTTI GOMES**, Instrutor de Bandas e Fanfarras, matrícula nº 8649, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 718/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08558/2021;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/07/2022 a 31/07/2022, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARIA LUCIA NOGUEIRA ROCHA**, Auxiliar de Saúde, matrícula 2331, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 08908/2022;

R E S O L V E exonerar a servidora municipal, **VIVIAN MARIA RIBEIRO DA SILVA FELICIANO**, matrícula nº 5657, do cargo em comissão de Diretor de Escola II, a partir de 01/07/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 720/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08908/2022.

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **VIVIAN MARIA RIBEIRO DA SILVA FELICIANO**, Docente I, matrícula nº 5657, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em julho/2022 e término no último dia do mês de dezembro/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07913/2022.

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARILEIA DA SILVA GONÇALVES**, Docente I, matrícula nº 5193, referente aos 3º e 4º quinquênios, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em julho/2022 e término no último dia do mês de dezembro/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08505/2022.

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **CLAUDIA DE PAULA PREDES MIRANDA**, Docente I, matrícula nº 4751, referente ao 5º quinquênio, utilizando 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em julho/2022 e término no último dia do mês de setembro/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebbran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 723/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 006209/2022.

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **CLAUDIA ELIZABETH BORGONGINO DE FREITAS SANTOS**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 6258, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em agosto/2022 e término no último dia do mês de janeiro/2023, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08332/2022;

R E S O L V E transferir de lotação, o servidor municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula 11591, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de julho/2022.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08727/2022;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/07/2022 a 16/07/2022, perfazendo 09 (nove) dias, a servidora municipal, **MEIRELUCE TIMOTEO GUILHERME NASCIMENTO**, Docente I, matrícula 8864, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03215/2022;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 12/07/2022 a 19/08/2022 perfazendo 39 (trinta e nove) dias, ao servidor municipal, **LEANDRO LUIZ DA CUNHA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11874, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 08547/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 1.001, de 14/06/2010;

CONSIDERANDO, ainda, parecer da Douta Procuradoria.

R E S O L V E atribuir ao servidor **LEONARDO VENANCIO**, matrícula 12378, Farmacêutico, a gratificação de serviço, correspondente ao valor constante no anexo da Lei nº 1.001/2010, em razão de estar desempenhando suas atividades em regime de tempo integral, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2022**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 06110/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 010/2021

OBJETO: Aquisição de reparador instantâneo de pavimentos concreto usinado ao Município de Pirai.

BENEFICIÁRIOS:

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LIMITADA
C.N.P.J. nº: 13.258.431/0001-02

DOS PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA FORNECEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	600	ton	56.25.66 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CBUQ (CONCRETO BATUMINOSO USINADO A QUANTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO DE CAP 50/70, A GRANEL, NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, PODENDO FICAR ESTOCADO POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA, SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO.	Pavimil Pavimentação Ltda	R\$ 821,28	R\$ 492.768,00

002	4800	saco	56.25.73 - REPARADOR INSTANTÂNEO DE PAVIMENTOS CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, ACONDICIONADO EM SACOS MULTIFOLIADOS DE PAPEL KRAFT COM 25 KG E GARANTIA DE ESTOCAGEM DE 12 MESES.	Pavimil Pavimentação Ltda	R\$ 29,00	R\$ 139.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 631.968,00	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 21 de julho de 2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 032/22.

Partes: Município de Pirai e Empresa Quality Lux Comércio e Indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli

Objeto: Executar no regime de empreitada por preço global, a obra de Pintura Interna e Externa e Reforma da Estrutura Elétrica do CIEP Professora Margarida Thompson no bairro Casa Amarela – Pirai/R

Valor Global: R\$ 301.341,48 (trezentos e um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos

Autorização: Proc nº 00210/2022

Data da Assinatura: 18 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

REPUBLICADO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas da rede municipal.

Data/Hora: 05/08/2022 às 09:30 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº: 06110/2022.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2022

OBJETO: Aquisição de Reparador Instantâneo de Pavimentos – CBUQ.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 21 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 00210/22

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/22

OBJETO: Obra de Pintura Interna e Externa e Reforma da Estrutura Elétrica do CIEP Professora Margarida Thompson no bairro Casa Amarela – Pirai/RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Quality Lux Comércio e Indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Ltda**, no valor de **R\$-301.341,48 (Trezentos e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 04 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 01437/2022.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 016/2022

OBJETO: Prestação de serviços em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pirai/RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli**, no valor de **R\$-15.000,00 (Quinze mil reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 27 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2401.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento 2º Termo Aditivo

Partes Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e Posto Nova Barra Ltda.

Fundamento: Serviço de fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai

Objeto Redução do preço do item **1 – GASOLINA COMUM** para R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos).

Autorização: Processo nº. 02091 de 2022

Data da Assinatura: 15 de julho de 2022.

DESPACHO

PROCESSO Nº 02188/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, tendo em vista tratar-se de demanda judicial, para atender, paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa **“FARMACIA FACTOR LTDA ”** no valor de R\$ 1.437,20 (hum mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02188/2022

Pirai, 20 de julho de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO Nº 02211/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade referente ao curso de gestão de materiais, suprimentos, compras, almoxarifado e patrimônio na administração pública, a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2022, pelos funcionários de suprimentos e material permanente através da empresa “(ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA)” no valor de R\$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais.), tendo como fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.0 2211/2022.

Pirai, 21 de julho de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Aprova o cumprimento do lançamento dos dados sobre gastos públicos em saúde no ano de 2021, no SIOPS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o cumprimento pelo Gestor Municipal do SUS, sobre o lançamento dos dados sobre os gastos públicos em saúde em 2021, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), que constitui instrumento para acompanhamento do cumprimento do dispositivo constitucional que determina a aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 172, de 06 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Artur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito de Pirai

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS**



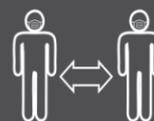
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



pirai.rj.gov.br/covid19



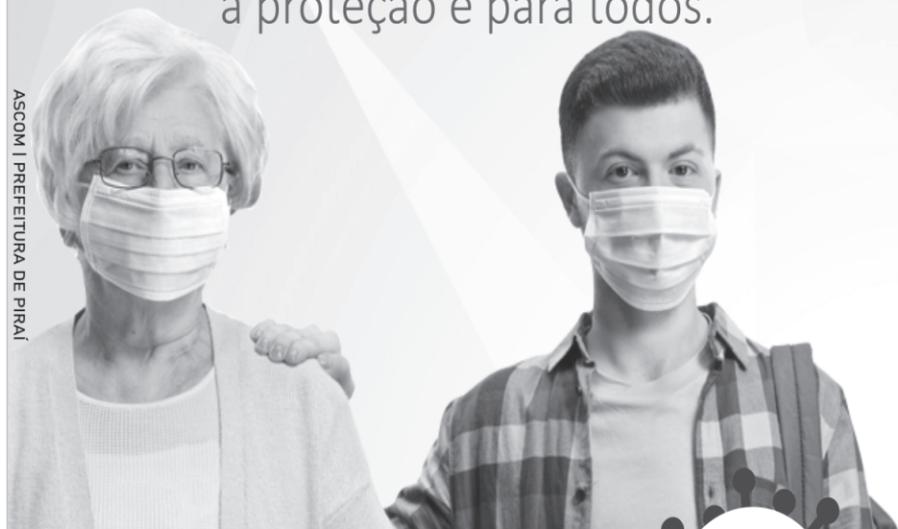
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



**CUIDANDO DE MIM,
EU CUIDO DE NÓS!**

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

